

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

### BATURITE ATIVOS S.A.

(I) Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 16:00h, no local onde se instalará a sede social da companhia, no município de Baturité, na Travessa 14 de Abril, S/N, CEP 62.760.000, Centro, Baturité/CE, realizou-se a sessão pública da Assembleia Geral de constituição da Baturité S.A; (II) presidida pelo representante do poder executivo, Prefeito Municipal Sr. **Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota**, inscrito no CPF: 996.234.123-04, RG de nº 94002167547, expedido pela SSP-CE; secretariado pela Sra. **Ana Kátia Almeida Moreira**, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF sob o n. 962.691.113-15, número de identidade 43.577, expedido pela OAB-CE. (III) estando presente o **representante da totalidade do capital social**, nada havendo para obstar a continuidade dos trabalhos, o Sr. Presidente da sessão informou a aprovação de lei autorizativa para criação da Companhia, Lei Municipal nº 1.950, de 22 de Janeiro de 2021 e, após discorrer sobre os objetivos pretendidos pelo Governo ao criar a Baturité Ativos S.A. e sua importância na modernização da infraestrutura do Município e eficiência na prestação dos serviços públicos de competência municipal; (IV) passou-se à Ordem do Dia, qual seja: (a) constituição e descrição da companhia; (b) aprovação do estatuto; (c) constituição do capital social; (d) definição das receitas da companhia; (e) eleição do Conselho de Administração; (f) remuneração dos Administradores para a qual, (V) foi **deliberado e aprovado por unanimidade**, sem qualquer manifestação em contrário, o que se segue, veja-se:

**a)** fica criada, conforme Lei autorizativa, Lei Municipal nº 1.950, de 22 de Janeiro de 2021, a Baturité Ativos S.A, Empresa Pública Municipal sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, controlada pelo Município de Baturité, CE, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

**(b)** depois de lido e discutido, ficou aprovado o Estatuto Social, que observou todas as diretrizes definidas pela Lei Municipal nº 1.950, de 22 de Janeiro de 2021, transcrito nesta ata como anexo I;

**(c)** o capital social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) Ações Ordinárias, nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente subscritas e integralizadas pelo Município de Baturité, CE, em moeda corrente nacional, conforme boletim de integralização constante no anexo II;

**(d)** A receita da Empresa, conforme Lei Municipal nº 1.950 de 22 de janeiro de 2021, decorre da prestação dos serviços por esta explorados, nos termos do artigo 11, incisos III, IV, X e XI da referida Lei ;

**(e)** ficam eleitos como Conselheiros de Administração, para mandato de 18 de

fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2024: (i) **Antônia Rayna Freitas Silva**, brasileira, solteira, psicóloga, com RG 20070125346 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 050.262.933-95, residente e domiciliado Travessa Luiz Serafim Filho, nº 81, 62.760-000, Baturité-CE; (ii) Sra. **Sâmia Maria Soares de Souza**, brasileira, solteira, estudante, com RG 2002009088943 SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº 600.023.403.13, residente e domiciliado na Escola Apostólica, bairro Jesuítas CEP: 62.760-000, Baturité-CE; (iii) Sra. **Maria do Socorro Carneiro Bezerra**, brasileira, casada, servidora pública, com RG nº 20022097032600, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 767.982.833-49, residente e domiciliada Avenida Francisco Braga Filho, nº 266, CEP: 62.760-000, Baturité-CE. Estes declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76. O presidente deu posse imediata aos eleitos.

(f) fica fixada a remuneração de: (i) R\$500,00 (quinhentos reais) para cada membro do Conselho de Administração;

**VII.** Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Baturité, em 18 de fevereiro de 2021.

---

Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota  
Presidente da Mesa

---

Ana Kátia Almeida Moreira  
Secretária da Mesa

**Acionista Subscritor**

---

Município de Baturité, CE  
CNPJ 07.387.343/0001-08  
Por seu Prefeito Municipal  
Sr. Herberlh Freitas Reis  
Cavalcante Mota

**Visto do Advogado**

---

Daniel Farias Lopes  
OAB/CE nº 34.439

**“Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.”**

